LEI Nº 1989, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1516, DE 06 DE MAIO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Pela presente Lei, fica alterado o *"caput"* do art. 3º da Lei Municipal nº 1516, de 06 de maio de 2010, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º.** O valor da quota diária do Auxílio Alimentação é de R$ 8,77 (Oito reais e Setenta e Sete Centavos), e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do auxílio" (NR).*

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.3.9.0.46.00.020000 – Auxílio Alimentação - Servidores

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1° de abril do ano de dois mil e quinze.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24/04/2015

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração